



CNPJ n.º 01.125.780/0001 - 00

DECRETO MUNICIPAL Nº. 033-A/2011.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 25 Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994,

CONSIDERANDO que a contratação de profissional do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de Show artístico, Bandas e Serviços de músicos a ser apresentado nesta cidade.

Art. 2º. Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuada junto aos senhores: Edmar Oliveira dos Santos; Osanildes Bispo Alves; Reginaldo Neto Xavier Monteiro, Márcio das Dores Luiz da Silva e Rosinilton Rodrigues Correia.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RÉGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Arraias - TO, aos 07 de novembro de 2011.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



CNPJ n.º 01.425.780/0001 - 69

DECRETO MUNICIPAL Nº. 035/2011.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 70, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 25 Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994,

CONSIDERANDO que a Carta Convite 041/2011 restou deserta, considerando que o objeto para o qual estava sendo contratada a empresa será realizado dia 17/12/2011, considerando que é impossível a realização de nova licitação, considerando que é ilógico a realização de nova licitação porque provavelmente também será deserta, especialmente porque em Arraias não há concorrência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Jorge Mendes Oliveira, CNPJ 12.077.741/0001-50, situada na Rua 07, Qd 72, Lt 11B - Parque das Colinas - Arraias-TO, para realizar um **jantar de encerramento das atividades do Projeto Conviver no Corrente** ano a ser apresentado nesta cidade no valor de R\$ 3.031,50 (três mil e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuada junto ao: Jorge Mendes Oliveira;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Arraias - TO, aos 14 de dezembro de 2011.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



CNPJ n.º 01.125.780/0001-69

DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2011.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 25 Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994,

CONSIDERANDO que a contratação de profissional do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico, a ser apresentado nesta cidade.

Art. 2º. Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuada junto ao: Senhor Edmar Oliveira dos Santos;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Arraias - TO, aos 27 de outubro de 2011.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



CNPJ n.º 01.125.780/0001 – 69

DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2011.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 25 Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994,

CONSIDERANDO a tradição comemorativa do aniversário da cidade de Arraias, que ocorrerá no dia 01.08.2011;

CONSIDERANDO que todos os anos a população participa ativamente das comemorações;

CONSIDERANDO que o município deve implementar a cultura e lazer, por disposição expressa da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a contratação de profissional do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico a ser apresentado na data do aniversário da cidade.

Art. 2º. Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuada junto à empresa EJM PRODUÇÕES LTDA ME" [BANDA NASHVILLE], CNPJ nº. 12.196.114/0001-38, com sede na Rua Dinamarca, QD 104 L. 14, Jardim Europa, Goiânia-GO;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Arraias - TO, aos 26 de julho de 2011.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



CNPJ n.º 01.125.780/0001 - 89

DECRETO MUNICIPAL Nº.004-A/2011.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 25 Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994,

CONSIDERANDO a tradição comemorativa do aniversário da cidade de Arraias, que ocorrerá no dia 01.08.2011;

CONSIDERANDO que todos os anos a população participa ativamente das comemorações;

CONSIDERANDO que o município deve implementar a cultura e lazer, por disposição expressa da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a contratação de profissional do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico a ser apresentado na data do aniversário da cidade.

Art. 2º. Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuada junto a: Banda Roger e Leo, Banda Impacto do Pagode, Chiquinho Chocolate e Banda, Alessandro P. Oliveira, Francisco S. Pereira, Nelson Silva, Luiz Roberto Pazinato, Rodrigo C. Batista e Pedro Henrique M. França.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Arraias - TO, aos 26 de julho de 2011.

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



CNPJ n.º 01.125.780/0001 - 69

DECRETO MUNICIPAL Nº. 003-A/2011.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 25 Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994,

CONSIDERANDO a tradição comemorativa do Dias das Mães;

CONSIDERANDO que todos os anos a população participa ativamente das comemorações;

CONSIDERANDO que o município deve implementar a cultura e lazer, por disposição expressa da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a contratação de profissional do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico a ser apresentado na data comemorativa dos Dias das Mães na cidade.

Art. 2º. Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuada junto à empresa "TERRA BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS"[BANDA MARCOS&FELIPE], CNPJ nº. 05.260.040./0001-96, com sede na Rua Rodolfo Mikaik Ghanan, nº 1120, Vila Industrial, Anápolis-GO;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Arraias - TO, aos 04 de maio de 2011.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



CNPJ n.º 01.125.780/0001 - 69

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002-A/2011.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 25 Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994,

CONSIDERANDO a tradição comemorativa do Carnaval da cidade de Arraias, que ocorrerá nos dias 04, 05, 06, 07 e 08/03/2011;

CONSIDERANDO que todos os anos a população participa ativamente do Carnaval arraiano;

CONSIDERANDO que o município deve implementar a cultura e lazer, por disposição expressa da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a contratação de profissional do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico, bandas e serviços de músico a ser apresentado no período do Carnaval da cidade.

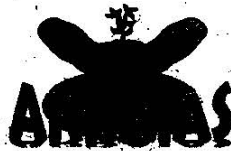
Art. 2º. Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuada junto à: Banda "Mil Wolts", Toinho&Cia, Tony Moreno, Banda Impactus, Serviços de músico e José Edilson do Nascimento ;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Arraias - TO, aos 03 de março de 2011.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



É Tempo Novo!
Ano: 2007/2012

CNPJ - 01.125.700/0001 - 00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº001-E/2011

Arraias - TO, 03 de janeiro de 2011.

“Declara inexigível de procedimento Licitatório para aquisição de hospedagem e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e, particularmente.

CONSIDERANDO que esta Prefeitura Municipal necessita de aquisição de hospedagem destinados a manutenção da Secretaria de Produção, Indústria e Comércio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Cultura e outras que assim necessitarem;

CONSIDERANDO que nesta cidade de Arraias, só tem esta empresa que trabalha com serviços de hospedagem;

CONSIDERANDO que a cidade vizinha fica em torno de 25 km de distância, o que tornaria oneroso para aquisição de serviços de hospedagem a este município;

CONSIDERANDO que consta do “caput” do artigo 25, e ainda o inciso “I” do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.



É Tempo Novo!

Abil. 2009/2012

CNPJ - 01.125.780/0001 - 00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório em face de exposição acima para a aquisição de serviços de hospedagem a este município;

Parágrafo Único - Fica autorizada a contratação da referida despesa com a empresa **HAVARI HOTEL** - razão social: **ELENA CÂNDIDA DA FONSECA**, sediada nesta cidade de Arraias (TO), para o exercício de 2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS,
aos 03(três) dias do mês de janeiro de 2011.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



É Tempo Novo!

Arraias - TO
CNPJ - 01.125.780/0001 - 99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº001-D/2011

Arraias - TO, 03 de janeiro de 2011.

"Declara inexigível de procedimento Licitatório para aquisição de produtos materiais de construção e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e, particularmente.

CONSIDERANDO que esta Prefeitura Municipal necessita de aquisição de materiais de construção destinados a manutenção desta municipalidade;

CONSIDERANDO que nesta cidade de Arraias, só tem esta empresa que trabalha com materiais de construção;

CONSIDERANDO que a cidade vizinha fica em torno de 25 km de distância, o que tornaria oneroso para aquisição de materiais de construção a este município;

CONSIDERANDO que consta do "caput" do artigo 25, e ainda o inciso "I" do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.



É Tempo Novo!

Ata. 2009/2012

CNPJ - 01.123.780/0001 - 00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório em face de exposição acima para a aquisição de materiais de construção a este município;

Parágrafo Único - Fica autorizada a contratação da referida despesa com a empresa **MORADA NOVA Materiais para Construção Ltda** - razão social: **ANA LÚCIA ALENCAR MARQUES**, sediada nesta cidade de Arraias (TO), para o exercício de 2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS,
aos 03(três) dias do mês de janeiro de 2011.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



É Tempo Novo!

CNPJ - 01.125.780/0001 - 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº001-C /2011

Arraias - TO, 03 de janeiro de 2011.

"Declara inexigível de procedimento Licitatório para aquisição de refeição e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e, particularmente.

CONSIDERANDO que esta Prefeitura Municipal necessita de aquisição de refeição para atender as necessidades desta municipalidade;

CONSIDERANDO que nesta cidade de Arraias, só tem esta empresa que trabalha com refeição (Restaurante);

CONSIDERANDO que a cidade vizinha fica em torno de 25 km de distância, o que tornaria oneroso para aquisição de refeição a este município;

CONSIDERANDO que consta do "caput" do artigo 25, e ainda o inciso "I" do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.



É Tempo Novo!
MAY 2009/2012

CNPJ - 01.125.780/0001 - 89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório em face de exposição acima para a aquisição de refeição a este município;

Parágrafo Único - Fica autorizada a contratação da referida despesa com a empresa **DOM KAIQUE Restaurante e Lanchonete** - razão social: **JORGE MENDES DE OLIVEIRA**, sediada nesta cidade de Arraias (TO), para o exercício de 2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS,
aos 03(três) dias do mês de janeiro de 2011.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



É Tempo Novo!
Adm. 2009/2012

CNPJ – 01.126.780/0001 – 69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº001-B /2011

Arraias – TO, 03 de janeiro de 2011.

“Declara inexigível de procedimento Licitatório para aquisição de produtos agropecuários e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e, particularmente.

CONSIDERANDO que esta Prefeitura Municipal necessita de aquisição de produtos agropecuários destinados a manutenção da Secretaria de Produção, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que nesta cidade de Arraias, só tem esta empresa que trabalha com produtos agropecuários;

CONSIDERANDO que a cidade vizinha fica em torno de 25 km de distância, o que tornaria oneroso para aquisição de produtos agropecuários a este município;

CONSIDERANDO que consta do “caput” do artigo 25, e ainda o inciso “I” do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.



É Tempo Novo!
adm 2009/2012

CNPJ - 01.125.780/0001 - 00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório em face de exposição acima para a aquisição de produtos agropecuários a este município;

Parágrafo Único - Fica autorizada a contratação da referida despesa com a empresa **AGROTERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS** – razão social: **CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS**, sediada nesta cidade de Arraias (TO), para o exercício de 2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS,
aos 03(três) dias do mês de janeiro de 2011.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL

Prefeito Municipal



É Tempo Novo!
Adm. 2009/2012

CNPJ – 01.125.780/0001 – 69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº001-A /2011

Arraias – TO, 19 de janeiro de 2011.

“Declara inexigível de procedimento Licitatório para aquisição de combustíveis e lubrificantes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e, particularmente.

CONSIDERANDO que esta Prefeitura Municipal necessita de aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção de veículos e máquinas que prestam serviços a esta municipalidade;

CONSIDERANDO que nesta cidade de Arraias, só tem um Posto de fornecimento de combustíveis registrado e em funcionamento, conforme declaração da Coletoria Estadual de Arraias;

CONSIDERANDO que a cidade vizinha fica em torno de 25 km de distância, o que tornaria oneroso para aquisição de combustíveis e manutenção de veículos e máquinas que prestam serviços a esta municipalidade;

CONSIDERANDO que consta do “caput” do artigo 25, e ainda o inciso “I” do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.



É Tempo Novo!

Adm. 2009/2012

CNPJ - 01.125.780/0001 - 69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório em face de exposição acima para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para veículos e máquinas que prestam serviços a esta municipalidade;

Parágrafo Único - Fica autorizada a contratação da referida despesa com a empresa **AUTO POSTO JAPÃO** – razão social: **SADAKO MATSUSE**, sediada nesta cidade de Arraias (TO), para o exercício de 2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS,
aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro de 2011.

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

A empresa **AUTO POSTO SENA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.335/001-23 sediada a Rodovia TO 050, declara para os devidos fins que não tem condições e nem interesse de participar de licitação para aquisição de combustível pelo Município de Arraias/TO, durante o corrente ano.

Firmo a presente para os devidos fins de direito

Arraias/TO, 27 de Junho de 2011.



Mirailson Vieira de Sena

AUTO POSTO SENA
CNPJ: 10.245.335/0001-23

Reconheço verdadeira a (1) firma(s)

Mirailson Vieira de Sena

Em testemunho da da veracidade

Arraias, 30 de agosto de 2011

Eudora Abreu Martins do Nascimento
Eudora Abreu Martins do Nascimento
TABELIA VITALÍCIA





É Tempo Novo!

Adm. 2009/2012

CNPJ - 01.125.780/0001 - 89

DECRETO Nº 019/2010

Arraias, 23 de Abril de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista o dispositivo contido no
art. 25, III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e
particularmente,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de sonorização e show
artístico no dia 12/06/2010 no Espaço Físico do Sindicato Rural desta cidade e,
mais a pronta e exclusiva responsabilidade deste ato a cargo do Poder Executivo
Municipal através de seu Prefeito, a quem compete reconhecer a inviabilidade
de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível a Licitação para a prestação de serviços
profissionais de sonorização e show artístico no dia 12/06/2010 no Espaço
Físico do Sindicato Rural a **BANDA FORRÓ BOTA RASGADA**.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, aos 23 (vinte e
três) dias do mês de Abril de 2010.

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL

PREFEITO MUNICIPAL



É Tempo Novo!

Adm. 2009/2012

CNPJ - 01.125.780/0001 - 89

DECRETO Nº 015/2010

Arraias, 05 de fevereiro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo contido no art. 25, III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e particularmente,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de sonorização e show artístico durante o período carnavalesco de 2010 nas principais ruas desta cidade e, mais a pronta e exclusiva responsabilidade deste ato a cargo do Poder Executivo Municipal através de seu Prefeito, a quem compete reconhecer a inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** inexigível a Licitação para a prestação de serviços profissionais de sonorização e show artístico durante o período carnavalesco de 2010, pelo fato da Banda Musical Arerê da Bahia e Banda Gandaia Bahiana de propriedade do Sr. Hélio Amaral Silva por ser consideradas de notória especialização no setor artístico e consagradas pela opinião pública.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2010.

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL

Prefeito Municipal



É Tempo Novo!
Adm. 2009/2012
CNPJ - 01.125.780/0001 - 69

DECRETO Nº. 001/2010

Arraias - TO. 04 de janeiro de 2010.

“Declara inexigível de procedimento Licitatório para aquisição de combustíveis e lubrificantes e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e, particularmente.

CONSIDERANDO que esta Prefeitura Municipal necessita de aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção de veículos e máquinas que prestam serviços a esta municipalidade;

CONSIDERANDO que nesta cidade de Arraias, só tem um Posto de fornecimento de combustíveis registrado e em funcionamento, conforme declaração da Coletoria Estadual de Arraias;

CONSIDERANDO que a cidade vizinha fica em torno de 25 km de distância, o que tornaria oneroso para aquisição de combustíveis e manutenção de veículos e máquinas que prestam serviços a esta municipalidade;

CONSIDERANDO que consta do “caput” do artigo 25, e ainda o inciso “I” do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.



É Tempo Novo!

Adm. 2009/2012

CNPJ - 01.125.780/0001 - 89

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório em face de exposição acima para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para veículos e máquinas que prestam serviços a esta municipalidade;

Parágrafo Único - Fica autorizada a contratação da referida despesa com a empresa **AUTO POSTO JAPÃO** – razão social: **SADAKO MATSUSE**, sediada nesta cidade de Arraias (TO), para o exercício de 2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS,
aos 04(quatro) dias do mês de janeiro de 2010.


ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL

Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FILIPE MATHEUS ALMEIDA DANTA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 262355

Código de Autenticação: 0baf20dc85bbee8f3784ee46b2310239 - 20/04/2015 13:18:37